

# Só ano que vem MEC avalia mensalidades

YARA MALHEIROS

O Ministério da Educação não divulgará novas normas para a cobrança dos preços escolares antes do fim do ano, garantiram assessores diretos do ministro Hugo Napoleão. É até possível que o Governo reedite o Decreto 95.921, de 14 de abril de 88, segundo as mesmas fontes. O decreto, que regulamenta os reajustes das mensalidades, foi bem recebido pelos pais de alunos e donos de escolas, embora tenha sido desrespeitado na maioria dos estados.

A Federação Nacional das Associações de Pais de Alunos (Fenapa), criada em março deste ano, quer manter os princípios do 95.921. "O decreto é fundamental pois estabelece regras; sem elas, vale no grito", explicou o vice-presidente da Fenapa, Omar Abbud. Há cerca de vinte dias, a Federação protocolou um documento no gabinete do ministro Hugo Napoleão propondo aprimorações no 95.921.

Agora o ministro deverá ouvir os representantes dos proprietários das escolas, mas a intenção de Napoleão é delegar aos Conselhos Estaduais de Educação a tarefa de resolver a questão das mensalidades. Afinal, o ministro já afirmou mais de uma vez, em entrevista à imprensa, que o assunto não deveria estar na alçada do MEC, mas sob a responsabilidade da área econômica.

De fato, o Ministério da Fazenda já participa do processo. A fórmula estabelecida pelo 95.921 para o cálculo das mensalidades foi idealizada por assessores da Fazenda, que também trabalharam junto com técnicos do MEC na elaboração do Decreto 93.911, em janeiro de 87. O 93.911 permitia um aumento de 35 por cento, mais 15 por cento, desde que negociados entre pais e donos de escolas.

## ACORDOS

Este decreto não foi respeitado, nem o 95.720, de fevereiro de 88, que instituiu o sistema de liberdade vigiada para o reajuste das mensalidades, avaliou Abbud. O cumprimento do 95.921 foi extremamente falho, segundo a Fenapa, que aponta o Distrito Federal como um dos poucos estados onde o decreto foi respeitado. Mas para isso a Associação de Pais de Alunos do DF precisou recorrer à Curadoria de Defesa do Consumidor, em junho de 88. A Curadoria entrou com uma ação cível (pública) contra as escolas, e conseguiu uma liminar obrigando as

instituições de ensino a cumprirem a lei.

Mesmo assim os preços escolares dispararam em Brasília. Alguns reajustes ultrapassaram a 2 mil por cento, em função do Parecer 554/88, do Conselho Federal de Educação (CFE). O parecer permitiu a 163 escolas de todo o País, entre elas, 76 de Brasília, cobrar reajustes extraordinários. A decisão do CFE chegou a ser suspensa pela Justiça, mas voltou a vigorar no mês de novembro, através de uma liminar concedida pela 6ª Vara da Justiça Federal.

Durante o ano, o que vigorou mesmo foram os acordos firmados entre os pais e proprietários de escolas. Os acordos são permitidos pelo 95.921, desde que homologados pelos Conselhos de Educação, mas não impediram aumentos de 2 mil por cento em dez meses, registrados pela Associação de Pais de Alunos do Maranhão. Em São Paulo, os aumentos chegaram a 3 mil por cento, segundo a presidente da Associação de Pais do estado, Stela Lopes.

## TAXAS

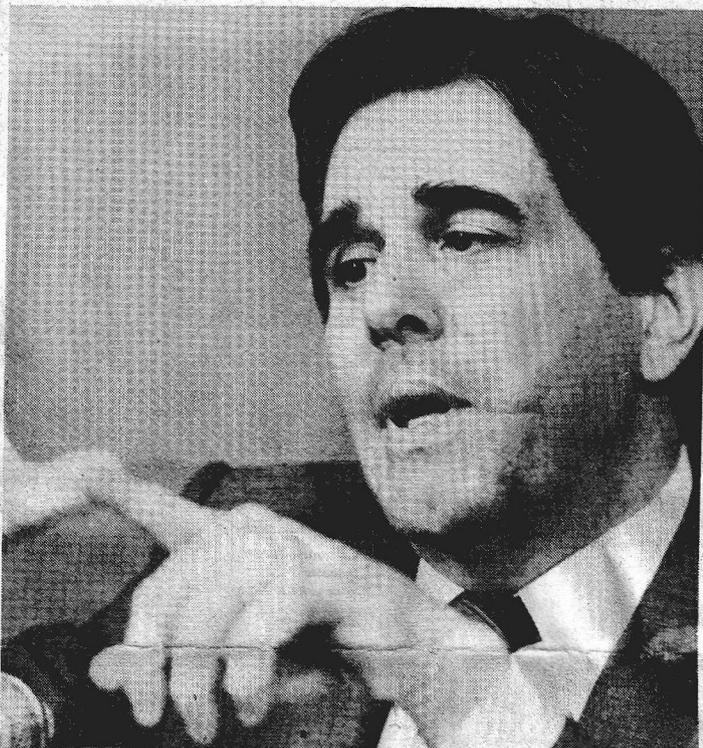
O presidente da Fenapa, Luís Cassimiro, acusa os conselhos de legalizarem aumentos extorsivos. Ele cita os conselhos do Maranhão, São Paulo e Rio de Janeiro. Cassimiro defende uma composição paritária de representantes dos pais e das

escolas junto aos conselhos, para impedir que o fato se repita em 89.

Em 88, nem mesmo a Sunab conseguiu garantir o cumprimento da lei. O delegado regional do órgão, Paulo Guimarães, informou que a Sunab autuou sete escolas do primeiro grau de Brasília entre os meses de agosto e outubro. Há um mês as escolas iniciaram a cobrança das taxas de matrículas, consideradas irregulares até mesmo pela Fundação Nacional de Estabelecimentos de Ensino (Fenen).

A Fenen recomenda que as taxas sejam abatidas do valor da mensalidade de janeiro. A entidade, que reúne 35 mil escolas particulares, saiu na frente do MEC ao divulgar na semana passada recomendações para a cobrança das mensalidades em 89. O diretor-executivo da Fenen, Basile Demétré, disse que a Federação enviará ainda esta semana às instituições de ensino, uma nova fórmula para calcular o aumento dos preços.

— Retornamos à estaca o artigo zero — concluiu Omar Abbud, ao destacar que só 3º do 95.921 perderá o valor em 89. Os artigos 1º e 2º continuarão vigorando, facultando às escolas calcular os preços de acordo com seus custos. Para Omar, os dois artigos favorecem os donos dos estabelecimentos de ensino, "que utilizam planilhas maquiadas".



Napoleão: Decreto nº 95.921 pode ser reeditado